



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Avenida São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP
Tel.: (13)3419-7050 - secretaria@camaradepedrodetoledo.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 39/2022

Autoria: Vereador Henrique Nunes dos Santos

“Indica a alteração na Legislação Municipal”

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Indico ao Senhor Prefeito Municipal, após os trâmites regimentais, que encaminhe o Projeto de Lei à Câmara Municipal, objetivando alterar dispositivo da Lei Municipal nº 1.513/2018, incluindo profissionais da educação municipal, em caso de pagamento de Abono Pecuniário utilizando recursos provenientes do FUNDEB.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa satisfazer os anseios dos servidores da Educação, os quais por intermédio da Instituição Sindical “SINDMUNICIPAIS” trouxeram esta demanda ao conhecimento desta Casa de Leis.

A Lei Federal nº 14.276/2021 alterou o rol de profissionais da educação, ampliando o anteriormente previsto na Lei Federal nº 14.113/2020, passando a vigorar em seu Art. 26 – Inciso II, do seguinte modo: **“profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica”**.



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Avenida São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP
Tel.: (13)3419-7050 - secretaria@camaradepedrodetoledo.sp.gov.br

Atualmente, somente os profissionais do magistério municipal são pagos com os Recursos do FUNDEB-70%, e consequentemente, para cumprimento do mínimo constitucional, são os únicos beneficiados com pagamento de Abono Salarial.

Deste modo, se faz necessária a pretendida alteração na mencionada legislação municipal, o que possibilitará ao Poder Executivo, em caso de sobra, realizar pagamento de Abono Salarial, utilizando-se de Recursos provenientes do FUNDEB-70%, contemplando assim, número maior de servidores, devendo os mesmos, compor o rol de profissionais da educação previsto na norma federal.

Por fim, diante todo o exposto e a relevância do pleito, solicito que o Chefe do Poder Executivo atenda este pedido.

Plenário Massao Kanashiro, 08 de novembro de 2022.

HENRIQUE NUNES DOS SANTOS

Vereador